



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Rodrigo Adriano Casagrande, portador da Cédula de Identidade nº 4488054 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 073.302.569-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 134, 10º Andar, Centro, Criciúma, SC, representada neste ato, pelo seu Procurador, Senhor Alexandre Paloschi, portador da Cédula de Identidade nº 2.943.623 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 022.178.849-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 074/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 03 de setembro de 2021, emitida pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social na qual solicita a prorrogação por mais 12 meses do contrato, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso IV, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

**CONSIDERANDO** que o índice de reajuste previsto em edital é o IGP-DI e tendo em vista o que diz o artigo 8º, VIII, da Lei Complementar nº 173/2020.

**CONSIDERANDO** o princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Eficiência dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO** o que diz o subitem 3.5 que a data base é a de apresentação da proposta 31/08/2018, sendo então dia 31/08 de cada ano durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual; bem como a alteração do índice de reajuste contratual referente ao Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

não exclusivo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 12 de setembro de 2021, o prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência contratual.

2.2. Fica a partir da assinatura deste Termo Aditivo **alterado o índice de reajuste do contrato** para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

2.3. O novo índice (IPCA) será aplicado somente no período de 01/09/2021 até enquanto permanecer vigente a Lei Complementar nº 173/2020.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 10 de setembro de 2021.

**ALEXANDRE PALOSCHI**  
Procurador  
CONTRATADA

**RODRIGO ADRIANO CASAGRANDE**  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social  
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: